ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 37 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.
PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.
PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, e Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA (Juíza Convocada Port. 2318/2026), bem como o Exmo. Sr. Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda a Exmo. Sr. Dr. JORGE BHERON ROCHA – Defensor Público do Estado do Ceará. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 36 do dia 13 de outubro de 2026.

- J U L G A M E N T O S -

SISTEMA PJE

PROCESSOS EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

01–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3030058-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL
Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva
Paciente: David Soares Bastos
Advogado: Charles Antônio Ximenes de Paiva
Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias – Sede Sobral
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
02–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029729-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS
Impetrante: Adv. Rogério de Sousa Cruz
Paciente: André Luiz Gomes Soares
Advogado: Rogério de Sousa Cruz
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Russas
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
03–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028698-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Jader Aldrin Evangelista Marques

Paciente: Lucas Nobre Santos
Advogado: Jader Aldrin Evangelista Marques
Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara do Júri - Organização Criminosa da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu o writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Jader Aldrin Evangelista Marques, OAB/CE nº 35685-A, bem como o representante do Ministério Público.

04–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3030897-10.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Luan Mikael Souza Santos
Paciente: A. M. T.
Advogado: Luan Mikael Souza Santos
Impetrado: J. de D. do J. de V. D. e F. da C. de J. do N.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, com recomendação expedida de ofício, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

05–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028646-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Caio César Domingues de Almeida
Paciente: Ronald José Bernal Jaime
Advogado: Caio César Domingues de Almeida
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Caio César Domingues de Almeida, OAB/SP nº 455364, bem como o representante do Ministério Público.

06–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3030237-16.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Francisco Magno Silva Oliveira
Paciente: Vitoria Pinto Otaviano
Advogado: Francisco Magno Silva Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e concedeu parcialmente a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

07–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3030218-10.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA
Impetrante: Adv. José Eduardo Goyana Bento
Impetrante: Adv. Kevin Diego Santos Braga Almeida
Paciente: João Guilherme Rodrigues Alves de Melo
Advogado: José Eduardo Goyana Bento
Advogado: Kevin Diego Santos Braga Almeida
Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime,não conheceu do writ, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

08–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022784-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Leonardo Santana Teixeira
Impetrante: Adv. Hugo Lima da Silva

Paciente: Paulo Henrique de Paulo Mota
Advogado: Leonardo Santana Teixeira
Advogado: Hugo Lima da Silva
Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, com determinação de comunicação ao juízo da execução penal, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

09–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028744-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco de Assis Vieira
Paciente: João Pedro Vieira Nobre
Advogado: Francisco de Assis Vieira
Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

10–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023868-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BATURITÉ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Edivando dos Santos da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

11–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026727-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Fabíola Lopes Rodrigues
Paciente: Maria Fernanda da Silva
Advogada: Fabíola Lopes Rodrigues
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, não conheceu do writ, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

12–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027193-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Yure Brandão da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Russas
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

13–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3030394-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Adv. José Adailton Melo de Sousa
Paciente: Jéssica Ferreira de Souza
Advogado: José Adailton Melo de Sousa
Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, na extensão conhecida, denegou a ordem, com recomendação à autoridade impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

14–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3030571-50.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. Silvana Chaves Lima
Paciente: Carlos Antônio Cruz do Nascimento
Advogada: Silvana Chaves Lima
Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias da Comarca de Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e concedeu a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

15–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3030649-44.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Anderson Rodrigues dos Santos
Paciente: Matheus Melo Mota
Advogado: Anderson Rodrigues dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, não conheceu do writ, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

16–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028874-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Impetrante: Adv. Francisco Adriano Brito Aguiar
Paciente: Marcos Paulo de Azevedo Efigênio
Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho
Advogado: Francisco Adriano Brito Aguiar
Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Caucaia
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do writ e, na extensão conhecida, denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

17–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029202-21.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AURORA

Impetrante: Adv. Antônio Albuquerque Bezerra
Paciente: Oziel Raimundo da Silva
Advogado: Antônio Albuquerque Bezerra
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aurora
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e concedeu parcialmente a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

18–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029782-51.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Lucas Rafael Benício Lopes
Paciente: Jean Carlos Rodrigues dos Santos
Advogado: Lucas Rafael Benício Lopes
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos e Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do writ e denegou a ordem, tudo em conformidade com o voto da Relatora.

PAUTA Nº 36/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº36 DO DIA 13/10/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

19-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3030079-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: Ministério Público do Estado do Ceara
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Agravado: Antônio Leandro Araújo de Souza
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o defensor público Dr. Jorge Bheron Rocha, bem como o representante do Ministério Público

20–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200088-18.2025.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ
Recorrente: Antônio Maciel Lima Bezerra
Advogado: Vinícius Natan Brito Lima
Advogada: Ana Caroline Alcântara Gregório
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU O RECURSO E LHE DEU PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

21–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0220175-15.205.8.06.00012 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante\Apelado: Alan Victor do Carmo de Assis
Advogado: Kaique Rodrigues Mota
Advogada: Kelma Torres da Silva Oliveira
Advogada: Sílvia Helena Tavares da Cruz
Advogada: Liliane Torres Miranda
Apelante\Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU das apelações e LHES NEGOU PROVIMENTO, nos termos constantes do voto da Relatora.

22–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0230641-68.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Francisco Jefferson Santos Morais
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU da apelação e LHE NEGOU PROVIMENTO, nos termos constantes do voto da Relatora.

23–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204073-46.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA
Apelante: Denis da Silva Diniz
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, negando-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

24–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0178016-72.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Renato Ferreira da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, para lhe negar provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

25–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200939-56.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS
Apelante: Raimundo Nonato Gomes da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso e, na extensão, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

26–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0000067-57.2019.8.06.0130 DA COMARCA DE MUCAMBO
Apelante: Estado do Ceará
Apelada: Fernanda Larah Carvalho Rodrigues
Advogada: Fernanda Larah Carvalho Rodrigues
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, para lhe dar parcial provimento, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.

27–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200241-50.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. (Segredo de Justiça)
Apelante: M. da S. S.
Advogado: André Eugênio de Oliveira
Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU a apelação PARA REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, LHE DEU PARCIAL PROVIMENTO, nos termos constantes do voto da Relatora.

28–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200165-37.2026.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ. (Segredo de Justiça)
Apelante: V. V. de O.
Advogado: Daniel dos Santos Lima
Apelado: F. de O. F.
Advogado: José Inácio Lopes Lima
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

29–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200479-95.2024.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA. (Segredo de Justiça)
Apelante: F. E. de S.
Advogado: Jerry Cruz Bezerra
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU a apelação e LHE NEGOU PROVIMENTO, nos termos constantes do voto da Relatora.

30–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201062-88.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS. (Segredo de Justiça)
Apelante: P. H. T. de S.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

PROCESSOS EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

31–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026583-21.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Wildson Faustino Furtado
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ação e a Denegou, com expedição de RECOMENDAÇÃO, nos termos do voto da Relatora.

32–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028686-98.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Lucas Fernandes de Sousa
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza
Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ação, para DENEGAR a ordem, nos termos do voto da relatora.

33–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024690-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: João Paulo da Silva Cordeiro
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente ação constitucional, para DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.

34–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029186-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Impetrante: Adv. Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque
Impetrante: Adv. Rafael Ramon Silva Lima
Paciente: Fábio Cícero Pinheiro Sá
Advogado: Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque

Advogado: Rafael Ramon Silva Lima
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro Do Norte
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, em CONHECEU PARCIALMENTE da presente ação constitucional, para, na extensão cognoscível, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, com expedição de RECOMENDAÇÃO, nos termos do voto da Relatora.

35–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024782-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Carlos Leandro do Nascimento de Quadros
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA)
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu PARCIALMENTE da presente ação constitucional, para, na extensão cognoscível, DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.

36–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028671-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Antônio Igor Santos de Araújo Oliveira
Paciente: Samanta Barros de Sousa
Advogado: Antônio Igor Santos de Araújo Oliveira
Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza - Organização Criminosa
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU da ação mandamental para DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.
Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Antônio Igor Santos de Araújo Oliveira, OAB/CE nº 57030, bem como o representante do Ministério Público.

37–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028082-40.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Impetrante: Adv. Felipe Ribeiro Viana
Paciente: Pedro Henrique Oliveira Domingos da Silva
Advogado: Felipe Ribeiro Viana
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu da ação e DENEGOU a ordem, nos termos dos votos da Relatora.

38–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027682-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS

Impetrante: Adv. Gabrielle Costa Ferreira
Paciente: Ramon Victor Ferreira Cruz
Advogada: Gabrielle Costa Ferreira
Impetrado: Juízo da Vara Única Criminal da Comarca de Russas
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da presente ação constitucional de habeas corpus para, na extensão cognoscível, DENEGAR a ordem, com a expedição de recomendação, nos termos do voto da Relatora.

39–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028713-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE GRANJA

Impetrante: Adv. José Edson Garcez Bezerra
Paciente: Francisco Flávio de Sousa Ferreira
Advogado: José Edson Garcez Bezerra
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Granja
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação e, na extensão cognoscível, DENEGÁ-LA, nos termos do voto da Relatora.

40–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028363-93.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Ingred Gomes da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aracati
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação e, na extensão, DENEGOU a ordem, nos termos do voto da Relatora.

41–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023077-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Maria Brena Soares da Silva
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da presente ação, para DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora.

42–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022995-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Juliano Crepaldi de Souza
Paciente: Charles Leonardo Conde
Advogado: Juliano Crepaldi de Souza
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação e CONCEDEU PARCIALMENTE a ordem, nos termos do voto da Relatora.

43–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3030727-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ

Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ripardo
Paciente: Manoel Marconde Felipe
Advogado: Paulo Sérgio Ripardo
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE da ação para, na extensão cognoscível, DENEGÁ-LA, concessão de ordem diversa de ofício, nos termos do voto da Relatora.

EXTRA PAUTAS DIVERSOS

44–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0201594-86.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE PACAJUS. (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. de D. da 1ª V. da C. de P.
Suscitado: J. de D. do 7º N. R. de C. e das G. da C. de M.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do conflito negativo, para DECLARAR A COMPETÊNCIA do Juízo do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias de Maracanaú/CE, ora suscitado, para processar o inquérito policial nº 0201594-86.2025.8.06.0312, nos termos do voto da Relatora.

45–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº3002749-74.2026.8.06.0101 DA COMARCA DE SOBRAL. (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. de D. do 5º N. R. de C. e das G.
Suscitado: J. de D. da V. Ú. C. da C. de I.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do conflito negativo, para DECLARAR A COMPETÊNCIA do Juízo do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias de Sobral/CE, ora suscitante, para processar o inquérito policial nº 3002749-74.2026.8.06.0101, nos termos do voto da Relatora.

46–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0800015-33.2025.8.06.0028 DA COMARCA DE SOBRAL

Suscitante: Juiz de Direito do 5º Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Sobral
Suscitado: Juiz de Direito da Vara Estadual do Meio Ambiente - Núcleo de Justiça 4.0
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do conflito negativo de competência para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Acaraú para processar a Representação Criminal nº 0800015-33.2025.8.06.0028, nos termos do voto da Relatora.

47–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº3025963-09.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Suscitante: Juiz de Direito da Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA)
Suscitado: Juiz de Direito do 3º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias de Quixadá
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU DO CONFLITO NEGATIVO, PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO DO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DAS GARANTIAS DE QUIXADÁ, para processar e julgar o Inquérito Policial nº 3000072-81.2026.8.06.9151, nos termos do voto da Relatora.

48–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº3030252-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Suscitante: Juiz de Direito da 20ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza
Suscitado: Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU DO CONFLITO NEGATIVO, para DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO DA 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, para processar e julgar a Queixa-Crime nº 0208898-65.2026.8.06.0001, nos termos do voto da Relatora.

PAUTA Nº 36/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº36 DO DIA 13/10/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

49-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3018654-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Vitor Maia de Oliveira
Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

50-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3026748-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Wesley Barros de Souza
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU e JULGOU DESPROVIDO o recurso, nos termos do voto da Relatora.

51–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200480-11.2026.8.06.0302 DA COMARCA DE MOMBAÇA
Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará
Recorrido: Dejair Barbosa da Silva
Advogado: Jeferson Lima de Matos
Advogada: Alanne Nayara Fernandes Martins
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DESPROVEU o recurso em sentido estrito, nos termos do voto da Relatora.

52–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0200169-12.2025.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI. (Segredo de Justiça)
Recorrente: M. Z. da S.
Advogada: Sandy Lacerda de Souza
Advogada: Cleia Maria Cavalcante Sampaio
Recorrido: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU do presente recurso, para julgá-lo DESPROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

53–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0132569-56.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)
Recorrente: J. de S. P.
Advogado: Francisco Lucas Barbosa da Cruz
Recorrido: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por votação unânime, CONHECEU do recurso, julgando-o DESPROVIDO, nos termos do voto da Relatora.

54–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202468-50.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
Apelante: Carlos Eduardo Xavier Souza
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para redimensionar a pena do recorrente, mantidos os demais termos da sentença, nos termos do voto da Relatora.

PROCESSOS EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS DA RELATORIA DA DRA. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA – PORTARIA Nº2318/2026

55–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022508-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Vânia Gomes Castelo Branco
Paciente: Zaqueu Oliviera da Silva
Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do writ impetrado, nos termos do voto da Relatora.

56–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3029412-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Impetrante: Adv. Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque
Paciente: Lucas de Souza Matos
Advogado: Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Habeas Corpus e denegar a ordem, nos termos do Voto da Relatora.

57–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027972-41.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Francisco Mailson de Oliveira Silva
Paciente: F. F. da S.
Advogado: Francisco Mailson de Oliveira Silva
Impetrado: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de M.
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do Habeas Corpus e, de ofício, denegou a ordem, nos termos do Voto da Relatora.

58–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021650-05.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: Adv. Carlos Jardel Saboia Costa
Paciente: Pedro Lucas da Silva Barreto
Advogado: Carlos Jardel Saboia Costa
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente Habeas Corpus, porquanto prejudicado em razão da perda superveniente de seu objeto.

59–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3026908-93.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA
Impetrante: Adv. Rafael Soares Moura
Paciente: Atilla Farias Dias
Advogado: Rafael Soares Moura
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Habeas Corpus e, na extensão cognoscível, denegou a ordem.

60–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021780-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. (Segredo de Justiça)
Impetrante: Adv. Alex Moura Marques
Impetrante: Adv. Flávia Vieira de Santana
Paciente: R. K. T. da S.
Advogado: Alex Moura Marques
Advogado: Flávia Vieira de Santana
Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegar a ordem, mas com recomendação ao Juízo da Vara de Delitos de Organizações Criminosas de Fortaleza para que, considerando a habilitação da defesa deferida à fl. 66 do incidente nº 0800660-42.2025.8.06.0001, assegure-lhe,

caso ainda não tenha ocorrido, a oportunidade de apresentar justificativas individualizadas acerca dos descumprimentos das medidas cautelares registrados pela COMEP, sem prejuízo da observância das revisões periódicas da custódia previstas no artigo 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.

61–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027736-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas
Paciente: Davi Felipe da Silva Machado
Advogado: Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas
Impetrado: Juiz de Direito Titular do Núcleo de Custódia e Garantias da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

62–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017047-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Paciente: Antônio Robson Miranda dos Reis
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do habeas corpus impetrado para, na extensão cognoscível, denegar a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora.

63–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3027701-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo
Paciente: Cleandro Moura de Holanda
Advogado: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ impetrado e conceder a ordem requestada, conferindo a liberdade provisória ao paciente, com aplicação de medidas cautelares diversas, nos termos do voto da Relatora.

64–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021848-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Douglas Gomes de Miranda
Paciente: Tiago Pereira dos Santos
Advogado: Douglas Gomes de Miranda
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, em conhecer do writ impetrado e conceder a ordem requestada, conferindo a liberdade provisória ao paciente, com aplicação de medidas cautelares diversas, nos termos do voto da Relatora.

65–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3024258-73.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Impetrante: Adv. Felipe Vasconcelos Feitosa
Paciente: Fernando Diogo Barbosa
Advogado: Felipe Vasconcelos Feitosa
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou a ordem, mas com recomendação ao Juízo processante para que proceda, com a maior brevidade, à reavaliação da situação prisional do paciente, observando, doravante, a periodicidade prevista no artigo 316, parágrafo único, do

Código de Processo Penal, bem como confira prioridade à tramitação da ação penal, promovendo a redesignação, para data mais próxima possível, e realização da audiência de instrução, nos termos do voto da Relatora.

66–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3025128-21.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM

Impetrante: Adv. Glaubeson Costa dos Santos
Paciente: José Roberto
Paciente: Francisco Zidane Romão Cavalcante
Paciente: Maria Clarice do Nascimento Câmara
Advogado: Glaubeson Costa dos Santos
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camocim
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ impetrado e, nessa extensão, denegou a ordem requestada.

67–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3023536-39.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Flávia Vieira de Santana
Paciente: Maria Daniele Fernandes da Silva
Paciente: Maria De Fatima de Sousa Fernandes
Advogada: Flávia Vieira de Santana
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos e Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, com recomendações ao Juízo da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatora.

68–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022946-62.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ

Impetrante: Adv. Francisco Marcelo Brandão
Paciente: Francisco David Medeiros de Almeida
Advogado: Francisco Marcelo Brandão
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

69–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3022931-93.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ

Impetrante: Adv. Francisco Marcelo Brandão
Paciente: Alex Jean de Jesus Amaral da Silva
Advogado: Francisco Marcelo Brandão
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Canindé
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora.

70–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3028511-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Clara Nirlia Trindade Alves
Paciente: Antônio Gomes Teixeira Neto
Advogada: Clara Nirlia Trindade Alves
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do writ e, na extensão cognoscível, concedeu a ordem, conferindo a liberdade provisória ao paciente, com aplicação de medidas cautelares diversas, nos termos do voto da Relatora.

71–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3030421-69.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. Francisco Jean de Lima Sousa
Paciente: Tiago Costa Ramires
Advogado: Francisco Jean de Lima Sousa
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Maracanaú
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do writ impetrado para denegar a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora.

EXTRA PAUTAS DIVERSOS

72–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0012940-44.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Carlos Roberto Lima Miranda Júnior
Advogada: Amanda Maria Araújo Mota
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por votação unânime, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

73–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº3023305-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Iago da Silva Fontenele
Advogado: Lailson Pereira Soares
Embargado: Juiz de Direito do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

74– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0224095-94.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Antônio Douglas Nascimento do Vale
Embargante: Ermerson Nascimento do Vale
Advogada: Elaine Maria Mota Araújo
Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por votação unânime, acolheu parcialmente os embargos de declaração, somente para esclarecimentos, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatora.

75–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0201740-93.2026.8.06.0312 DA COMARCA DE PACAJUS. (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. de D. da 1ª V. da C. de P.
Suscitado: J. de D. do 7º N. R. de C. e das G. da C. de M.
Relatora: Exma. Sra. Dra. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA - Portaria Nº2318/2026
Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar a competência do Juízo do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú para processar e julgar o processo sob nº 0201740-93.2026.8.06.0312, nos termos do voto da Relatora.

SISTEMA SAJ

PAUTA Nº 36/2026 – SESSÃO ORDINÁRIA Nº36 DO DIA 13/10/2026

PROCESSOS DA RELATORIA DA DESA. VANJA FONTENELE PONTES

01–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206305-94.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE NOVA OLINDA. (Segredo de Justiça)
Apelante: R. P. da S.
Advogada: Rafaela Gonçalves Rodrigues
Advogada: Danila Mendes dos Santos
Apelado: M. P. do E. do C.
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

02–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200491-07.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: Diemison Carneiro da Silva
Advogado: Paulo Sérgio Ripardo
Apelante: Davi dos Santos Pereira
Advogado: Francisco Caio Moreira Ribeiro
Apelante: Isaque de Oliveira Barros
Advogada: Liana de Oliveira Mousinho
Advogado: Lailson de Souza Soares
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES
Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

PROCESSO DA RELATORIA DA DESA. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

03–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202933-78.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE ARACOIABA
Recorrente\Recorrido: Alonso da Silva Rodrigues
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Recorrente\Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES
Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 48 (quarenta e oito) *Habeas Corpus* Criminal, 03 (três) Embargos de Declaração Criminal, 03 (três) Agravos de Execução Penal, 06 (seis) Conflitos de Jurisdição Criminal, 05 (cinco) Recursos em Sentido Estrito e 13 (treze) Apelações Criminais, totalizando 78 (setenta e oito) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

02 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus*** **Criminal Nº 3024146-07.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Dra. Fátima Maria Rosa Mendonça (Portaria Nº2318/2026). Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Relator(a) determinou a sua retirada de pauta. **(PJE)**

ADIADO:

01 - Adiado o julgamento do ***Habeas Corpus*** **Criminal Nº 3029026-42.2026.8.06.0000** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 27 de outubro de 2026. **(PJE)**

PEDIDO DE VISTA:

01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0200333-36.2025.8.06.0070** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após realizado o anúncio do processo, a Exma. Sra. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. **(PJE)**

REGISTROS/CONSIGNAÇÕES:

Foi realizado voto de pesar, em razão do falecimento do Médico Dr. Marcos Flávio Holanda Rocha, aos familiares, Des. Heráclito Vieira de Souza Neto e Diretor do Hospital Geral de Fortaleza-HGF (Manoel Pedro Guedes Guimarães). Foi realizado voto de pesar, pelo falecimento do Tenente-PMCE Eduardo Almeida Dond, à irmã Dra. Sandra Dond Ferreira, Defensora Pública do Estado do Ceará.

PRESENTES:

Nada mais havendo a tratar, **foi encerrada a sessão**, do que para constar eu, José Leandro de Paula Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargadora Vanja Fontenele Pontes – Presidente em Exercício da Quarta Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES

Presidente da Quarta Câmara Criminal em Exercício

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal